

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para emissão de Certificado Digital, em conformidade com as normas da ICP-Brasil-Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Bernardo Sayão-TO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, que dependem da utilização de Certificados Digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

A certificação digital constitui ferramenta indispensável para a Administração Pública, proporcionando autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica aos documentos eletrônicos, além de assegurar a identificação inequívoca do agente público durante a prática de atos administrativos em ambiente eletrônico.

A utilização dos certificados digitais possibilita o acesso seguro a sistemas governamentais disponibilizados pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, tais como Receita Federal do Brasil, eSocial, Portal e-CAC, plataformas de prestação de contas, sistemas de convênios, tribunais de contas, assinaturas eletrônicas de contratos, processos administrativos eletrônicos, envio de declarações obrigatórias e demais serviços que exigem autenticação mediante certificado digital.

A contratação encontra fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conferindo validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados digitalmente.

Também observa as disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, que disciplina o uso de assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, reconhecendo a assinatura eletrônica qualificada, realizada mediante certificado digital ICP-Brasil, como a modalidade de maior nível de segurança.

Além do atendimento às exigências legais, a certificação digital proporciona significativa redução de custos operacionais com impressão, autenticação, reconhecimento de firma, deslocamentos e armazenamento físico de documentos, contribuindo para maior eficiência, economicidade, sustentabilidade e modernização da Administração Pública, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

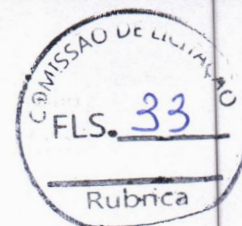
Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança das informações e a eficiência dos processos administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Valor Unitário<br>Médio | Valor<br>Total |
|------|-----------|--------|---------|-------------------------|----------------|
|------|-----------|--------|---------|-------------------------|----------------|



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**



| Item | Descrição                                                     | Quant. | Unidade | Valor Unitário Médio | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------|
| 1    | Certificado Digital ICP-Brasil A1 Pessoa Física (Arquivo)     | 2      | Unidade | R\$ 153,00           | R\$ 306,00  |
| 2    | Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Física (Renovação)   | 2      | Unidade | R\$ 226,00           | R\$ 452,00  |
| 3    | Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Física (Cartão)      | 2      | Unidade | R\$ 283,33           | R\$ 566,67  |
| 4    | Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Física (Token)       | 2      | Unidade | R\$ 373,33           | R\$ 746,67  |
| 5    | Certificado Digital ICP-Brasil A1 Pessoa Jurídica (Arquivo)   | 2      | Unidade | R\$ 210,00           | R\$ 420,00  |
| 6    | Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Jurídica (Renovação) | 1      | Unidade | R\$ 293,33           | R\$ 293,33  |
| 7    | Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Jurídica (Cartão)    | 1      | Unidade | R\$ 311,67           | R\$ 311,67  |
| 8    | Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Jurídica (Token)     | 1      | Unidade | R\$ 398,33           | R\$ 398,33  |

**Valor Global Estimado: R\$ 3.494,67 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, observado o disposto no art. 49 da mesma Lei Complementar.

Considerando o valor estimado da contratação, esta poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

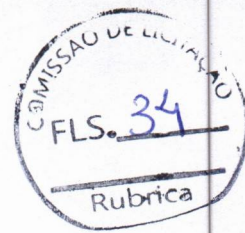
#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – disponibilizar todas as informações necessárias à emissão dos certificados;
- III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- IV – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- V – rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- VI – designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá:

- I – emitir os certificados digitais em conformidade com os padrões da ICP-Brasil;
- II – possuir credenciamento válido junto à ICP-Brasil;
- III – prestar suporte técnico durante o processo de emissão e instalação dos certificados;
- IV – substituir, sem custos adicionais, certificados emitidos com defeito ou incompatibilidade;
- V – manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- VI – emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- VII – cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a MP nº 2.200-2/2001 e as normas do ITI.

## **7. DOS PRAZOS**

A vigência contratual será da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Os certificados deverão ser emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da Administração e apresentação da documentação necessária.

## **8. DO REAJUSTE**

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, observado o prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto contratado;
- Comprovação de credenciamento como Autoridade de Registro ou vínculo com Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil;
- Documentação de habilitação prevista nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, quando exigível.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**



A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- possuir autorização para emissão de certificados ICP-Brasil;
- fornecer certificados dentro do prazo estipulado;
- prestar atendimento presencial ou remoto durante a emissão;
- garantir suporte técnico durante a validade do certificado;
- observar integralmente as normas expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

**Bernardo Sayão – TO, 14 de agosto de 2026.**

**Gerson da Silva Barbosa**  
Secretário Municipal de Administração